

**LEI Nº 578 DE 21 DE MAIO DE 2020.**

**(PROJETO DE LEI Nº 06 DE 01 DE ABRIL DE 2020)**

*“Abre Crédito Especial no Orçamento em Execução”*

**JOÃO TEODORO FILHO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2020, aprovado pela Lei nº 565 de 25 de Novembro de 2019, um Crédito Especial no valor de R\$ 200,00 (*duzentos reais*), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS  
0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBL.  
0004 – ADMINISTRAÇÃO  
0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ  
0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)  
**2007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ**  
**4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO .....R\$**  
**200,00**

**TOTAL.....R\$ 200,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPLA DOS SERV. PUBLICOS  
0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLIC.  
0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL  
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ  
0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)  
**9999 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ**  
**9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R\$ 200,00**

**TOTAL.....R\$ 200,00**



**Art. 3º** - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Nazaré- MT, 21 de Maio de 2020.

**JOÃO TEODORO FILHO**

**Prefeito Municipal**